

PUBLICIDADE LEGAL

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/08/2022

Data, Horário e Local: Aos 05/08/2022, às 10h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvalreza, São Bernardo do Campo/SP. **Presença:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Alberto Luiz Lodi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (A) a realização da 11ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirógrafária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$ 1.050.000.000,00, na Data de Emissão, pela Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2008, com formatação alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (B) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo o "Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirógrafaria, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Energias e Distribuição de Ativos e Valores Mobiliários S.A.; (C) a Contratação de todos os bens e serviços avulso e/ou pós-venda e/ou outros procedimentos necessários; (C) a autorização a que seu Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em prospecção tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturário, banco liquidante, assesores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Boleia, Balcão B3 ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e (D) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: (A) a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As debêntures representam, a 11ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.050.000.000,00, na Data de Emissão; (d) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirógrafaria, em Série Única, da 11ª Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a qual será exercida nos termos descritos na Escritura de Emissão. A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada. O plano de colocação é o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsão do Contrato de Distribuição de Papéis, os Coordenadores poderão aceitar, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a participação de mais 150 investidores por, no máximo, 50 Investidores Profissionais. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta será dividida entre Investidores Profissionais, observando que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas condições de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor; (e) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (f) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados à realização de investimentos em subsidiárias da Emissora, a datação de dívidas e reforço de caixa; (g) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão; (h) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização; (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteis ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturário e, adicionamente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debitenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (j) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 anos contados da Data de Emissão. As Debêntures poderão ser descontadas com ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a definido a partir da média das Coordenadoras, desde que aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização; (k) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão; (l) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.050.000 Debêntures, (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data de subscrição e integralização. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476; (n) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (o) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utéis, calculadas e divulgadas claramente pela B3 S.A. - Brasil, Balcão, acréscima de spread (sobretaxa) a ser definida acordo com o Procedimento de Bookbuilding e limitado a 1,60% ao ano, base 252 Dias Utéis. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (p) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será pagada semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas indicadas na Escritura de Emissão; (q) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Total e/ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado na Data de Vencimento; (r) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (s) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debitenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (t) **Classificação de Risco:** Foi contratado como agente de classificação de risco da Oferta Restrita e S&P Global Ratings, que atribuirá rating às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Debitenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 Días Utéis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, após 36 meses contados da Data de Emissão (inclusive). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou (iii) da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iv) eventualmente base 252 Dias Utéis, considerando a data de vencimento do ativo e o dia da contratação da totalidade das Debêntures, calculado pelo total do dia e da Data de Vencimento das Debêntures, calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (v) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, após 36 meses contados da Data de Emissão (inclusive), promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitada a 99% do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), das Debêntures, a seu exclusivo critério, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 Dias Utéis de antecedência em relação à data da pretendida Amortização Extraordinária Facultativa parcial, nos termos da Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures será realizada mediante o pagamento da (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário); e (c) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, pro rata temporis, base 252 Dias Utéis, considerando a quantidade de Dias Utéis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (w) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, após 36 meses contados da Data de Emissão (inclusive), realizar a amortização das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. (x) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debitenturistas, sendo assegurado a todos os Debitenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por elas detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão; (y) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do Debitenturista, observado os dispostos no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e as regulamentações aplicáveis. Nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29/06/2022, pode-se alterar, e de maneira a preservar as estruturas existentes para CVM, devendo tal fato, se assim exigir, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora nestes termos poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476; (z) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão; e (aa) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regeão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritas na Escritura de Emissão. (B) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como a eventualidades e aditamentos e eventuais procurações necessárias; (C) a autorização para que venha a ser nomeado em prospecção toma de todos os interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 1.654/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REFERENTE À ACESSEIVIDADE (CALÇADAS, RAMPS E PISO TÁTIL DE ALERTA) - PROGRAMA CALÇADAS ACESSEIVELIS. LOCAL: CALÇADA ENTORNO DO HOSPITAL DA MULHER - RUAS SACADURA CABRAL, DONA IDA, ARTHUR FERREIRA DA COSTA E TRAVESSA TURIACU".

Os envelopes "HABILITACIÓN" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 31 de agosto de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, situado à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios da Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais são de R\$ 344.872,72 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Origem dos Recursos: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo, através do Termo de Convênio 102113/2022 e R\$ 49.872,72 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC

Araçatuba, 10 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 769/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Homologa o presente certame, conforme a ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, para fornecer o item: 09;
- AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, para fornecer os itens: 07, 08;
- COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, para fornecer os itens: 02,14;
- DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, para fornecer o item: 19;

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 546/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a Chamada Pública destinada a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL", foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto aos proponentes habilitados:

- Associação dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba, proponente de proposta cultural para o módulo 1 - oficina de teatro;

- Cláudia Simone Brenha Simões 06735138821, proponente de proposta cultural para o módulo 2 - oficina de artesanato.

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 10 de agosto de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS - Nº 003/2022

Objeto: Alienação de 08 (oito) lotes dos bens imóveis, conforme laudo técnico de avaliação elaborado pela detentora do contrato nº 06/2019 - empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA, certificado e ratificado pela comissão de avaliação designada pela portaria G.P. nº 16 - de 12 de janeiro de 2021 e G.P. nº 51 - de 23 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de dire